

**ATO CONVOCATÓRIO 036/2016.**

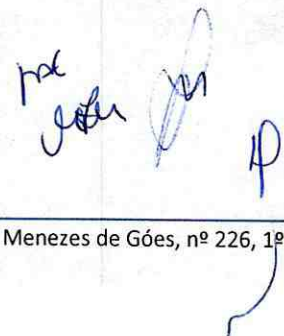
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

**“ CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL E PLANO DE AÇÕES EM TRECHOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PAJEÚ, ESTADO DE PERNAMBUCO”  
ATA DE REUNIÃO**

Às 19h05min do dia 15 de dezembro de 2016, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para Recebimento e Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e a Sra. Maria Zuleide Monteiro, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de **03 (TRES)** concorrentes, às quais se encontram nominadas:

Nº	NOME: EMPRESAS	CNPJ	DATA	HORAS/MIN	Cidade	Estado
1	SANEAR CONSULTORIA, GERENCIAMENTOS E PROJETOS S/S LTDA.	04.459.876/0001-51	15/12/2016	8:51	Dias D'Ávila	BA
2	GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA.	08.620.823/0001-21	15/12/2016	12:25	Niterói	RJ
3	NEOGEO ENGENHARIA LTDA.	12.819.899/0001-58	15/12/2016	13:32	Belo Horizonte	MG

Ao início da sessão pública foi iniciada a fase de credenciamento dos representantes das empresas nominadas ao final desta Ata. Ato contínuo, a Comissão rubricou os envelopes protocolizados. O envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) foi mantido fechado, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo iniciou a análise do valor apresentado no envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO” das proponentes listadas na planilha de análise dos preços. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados, e para julgamento e classificação foi adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório. Após a Avaliação da proposta de Preço, a referida Comissão classificou as propostas conforme demonstrado na planilha a seguir:





Nº	NOME: EMPRESAS	CNPJ	VALOR MÁXIMO AGB PEIXE VIVO	VALOR DAS PROPOSTAS	DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO
1	SANEAR CONSULTORIA, GERENCIAMENTOS E PROJETOS S/S LTDA.	04.459.876/0001-51	R\$ 378.268,42	R\$ 378.268,42	0,00%	<b>Desclassificada</b> A empresa alterou todo o cronograma de pagamento previsto no Edital.
2	GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA.	08.620.823/0001-21		R\$ 268.342,50	29,06%	<b>1º</b>
3	NEOGEO ENGENHARIA LTDA.	12.819.899/0001-58		R\$ 378.268,42	0,00%	<b>2º</b>

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento **CLASSIFICOU** a empresa **GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA.** em **1º Lugar**, em **2º Lugar**; e a empresa **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.** Ato contínuo e em consonância com o item do Edital “**8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço Global) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame**”. A referida Comissão iniciou a **SEGUNDA FASE**, conforme destacado na planilha apresentada anteriormente, qual seja, a abertura e julgamento da “**HABILITAÇÃO**”, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da Proponente **GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA.** que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade* conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO		GEOFFSHOORE (69 folhas)
<b>7 – HABILITAÇÃO</b>		
<b>7.4.1 - Declaração “Proteção ao menor”</b>		A
<b>7.5 - Habilitação jurídica</b>		
<b>7.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:</b>		
a) cédula de identidade do representante legal do concorrente;		A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;		A
<b>7.5.2-Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.</b>		A
<b>7.5.3-O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.</b>		A
<b>7.6 - Qualificação econômico - financeira</b>		
<b>7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:</b>		
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)		A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.		A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: $ILC=AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7: $EG=(PC + ELP) / AT$ c.1). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. <b>O documento apresentado consta os seguintes dados, que não atende ao solicitado no Edital:</b> ILC: 415.447,68 EG: 1.019.286,66		NA



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	GEOFFSHOORE (69 folhas)
d) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (PATRIMONIO LIQUIDO MINIMO= R\$37.826.84) <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO EMPRESA: R\$1.019,286,66</b>	A
<b>7.7 - Regularidade fiscal</b>	
<b>7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:</b>	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal <b>CND vencida em 14/12/2016</b>	NA
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual <b>CND vencida em 07/12/2016</b>	NA
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal <b>CND vencida em 12/12/2016 – folha 32 dos documentos de Habilitação</b> <b>CND vencida em 28/11/2016 – folha 33 dos documentos de Habilitação</b>	NA
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS <b>CND vencida em 14/12/2016</b>	NA
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional <b>CND vencida em 14/12/2016</b>	NA
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A
<b>7.8. Qualificação Técnica</b>	
<b>7.8.1 A qualificação técnica consiste em:</b>	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo V).	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT. <b>Apresentou 02 Atestados com ART e CAT.</b> <b>O Atestado emitido pela Energia Sustentável do Brasil foi apresentado apenas ART SEM CAT.</b>	NA
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação: c.1- A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 04 (quatro) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais:	
<b>01 (um) Coordenador</b> , com formação superior em Engenharia Agrônoma, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em fitopatologia; <b>FRANCISCO CORREIA IVO 1988104427 CREA/RJ</b> <b>Não comprovou formação superior em Engenharia Agrônoma.</b> <b>Não comprovou experiência do profissional em fitopatologia.</b>	NA
<b>01 (um) Profissional</b> com formação superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em conservação do solo; <b>Foi indicado na página 49 dos documentos de Habilitação 07 profissionais e não apresentou indicação da área de atuação dos profissionais.</b> <b>Assim, a empresa descumpriu os seguintes itens do Edital:</b> <b>7.8 - Qualificação técnica</b> <b>7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:</b> c.1 - A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 06 (seis) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais: c.2 - Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Currículo Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este Currículo Vitae que deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado. d - Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica. <b>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:</b> i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ii) mediante contrato de prestação de serviços; iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.	NA
<b>01 (um) Profissional de nível técnico</b> , com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em trabalhos de campo; <b>Foi indicado na página 49 dos documentos de Habilitação 07 profissionais e não apresentou indicação da área de atuação dos profissionais.</b> <b>Assim, a empresa descumpriu os seguintes itens do Edital:</b> <b>7.8 - Qualificação técnica</b> <b>7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:</b> c.1 - A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 06 (seis) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais: c.2 - Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Currículo Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este Currículo Vitae que deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado. d - Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica. <b>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:</b> i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;	NA

*Handwritten signatures and initials:*  
H  
M  
J



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	GEOFFSHOORE (69 folhas)
<p>ii) mediante contrato de prestação de serviços; iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.</p>	
<p><b>01 (um) profissional de curso superior, com formação superior, preferencialmente em Ciências Humanas, com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em mobilização social e/ou educação ambiental.</b> Foi indicado na página 49 dos documentos de Habilitação 07 profissionais e não apresentou indicação da área de atuação dos profissionais. Assim, a empresa descumpriu os seguintes itens do Edital: <b>7.8 - Qualificação técnica</b> <b>7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:</b> <b>c.1 - A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 06 (seis) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais:</b> <b>c.2 - Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este Curriculum Vitae que deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.</b> <b>d -Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.</b> <b>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:</b> <b>i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;</b> <b>ii) mediante contrato de prestação de serviços;</b> <b>iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.</b> e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.</p>	NA
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o Responsável Técnico.	A
	A

\*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

\*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **NÃO HABILITOU** a empresa **GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, conforme demonstrado na planilha, uma vez que a mesma não atendeu as condições fixadas no Ato Convocatório. Ato contínuo a referida Comissão procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.** classificada em 2º lugar para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração "Proteção ao menor"; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	NEOGEO (155 folhas)
<b>7 – HABILITAÇÃO</b>	
<b>7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"</b>	A
<b>7.5 - Habilitação jurídica</b>	
<b>7.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:</b>	
a) cédula de identidade do representante legal do concorrente;	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	A
<b>7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.</b>	A
<b>7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.</b>	A
<b>7.6 - Qualificação econômico - financeira</b>	
<b>7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:</b>	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: $ILC = AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7: $EG = (PC + ELP) / AT$ c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. <b>O documento apresentado consta os seguintes dados, que não atende ao solicitado no Edital:</b> ILC: 1,75 EG: 0,46	A



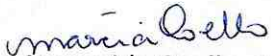
DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO		NEOGEO (155 folhas)
d) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (PATRIMONIO LIQUIDO MINIMO= R\$ 43.281.05) <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO EMPRESA: R\$2.237.755,14</b>		A
<b>7.7 - Regularidade fiscal</b>		
<b>7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:</b>		
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ		A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;		A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal		A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual		A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal		A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS		A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional		A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT		A
<b>7.8. Qualificação Técnica</b>		
<b>7.8.1 A qualificação técnica consiste em:</b>		
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo V).		A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.		A
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação: c.1- A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 04 (quatro) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais:		
<b>01 (um) Coordenador</b> , com formação superior em Engenharia Agrônômica, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>fitopatologia</u> ; <b>ROBSON LANNA ANTONIAZZI JUNIOR - CREAMG 90635/D</b>		A
<b>01 (um) Profissional</b> com formação superior, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>conservação do solo</u> ; <b>FÁBIO FRANÇA DE OLIVEIRA - CREAMG 147226/D</b>		A
<b>01 (um) Profissional de nível técnico</b> , com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>trabalhos de campo</u> ; <b>MARCO ANTÔNIO MOURA SANTOS - CREAMG 177474/D</b>		A
<b>01 (um) profissional de curso superior</b> , com formação superior, preferencialmente em Ciências Humanas, com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em <u>mobilização social e/ou educação ambiental</u> . <b>JULIANNE COSSE DE AZEVEDO</b>		A
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.		A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o Responsável Técnico.		A

\*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

\*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo HABILITOU e DECLAROU VENCEDORA a empresa **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.**, conforme destacado na planilha apresentada anteriormente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pela representante credenciada, que será posteriormente publicada no site da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco. A Sessão Pública finalizou às. A Sessão Pública terminou as **21h:30min.**

Petrolina, 15 de dezembro de 2016.

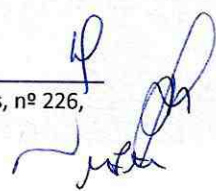
  
Márcia Aparecida Coelho Pinto

**Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo**

  
Ilson Diniz Gomes

  
Maria Zuleide Monteiro

**Membros da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo**



José Vicente Eduardo (CREDENCIADO)

Saiu antes de finalizar a Sessão Pública e não assinou a ATA.

Solicitou a devolução do Envelope de Habilitação que foi devolvido na presença de todos.

**SANEAR CONSULTORIA, GERENCIAMENTOS E PROJETOS S/S LTDA. – CNPJ 04.459.876/0001-51**

Paulo Sergio Policarpi De Souza (NÃO CREDENCIADO)

**GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA. – CNPJ 12.819.899/0001-58**

Danielle Fatima de Oliveira (CREDENCIADA)

**NEOGEO ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 12.819.899/0001-58**

mal